

EDITAL Nº 001/2009, DE 31 DE JULHO DE 2009.

Abre inscrições de concursos públicos.

O Prefeito Coronel Pilar (RS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais nºs 060/2001, 061/2001 e 062/2001, e suas alterações posteriores, faz saber que estão abertas as inscrições para os Concursos Públicos números 01 a 05/2009, destinados ao preenchimento de vagas nas categorias funcionais abaixo relacionadas, do quadro de pessoal subordinado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais:

Nº Concurso	Categoria Funcional	Padrão	Vencimento julho/2009	Carga horária semanal	Cargos vagos
C. 01/2009	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8	R\$ 3.493,42	20 ⁽¹⁾	01
C. 02/2009	MÉDICO PSIQUIATRA	8	R\$ 3.493,42	20 ⁽¹⁾	01
C. 03/2009	ENFERMEIRO	7	R\$ 2.772,55	40	01
C. 04/2009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	R\$ 1.367,81	40	01
C. 05/2009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		R\$ 1.256,51 ⁽²⁾	22 ou 24	01

⁽¹⁾ A carga horária semanal para os cargos de Médico Clínico Geral e Médico Psiquiatra poderá ser de 08, 12, 16 ou 20h, a ser definida pela Administração, com vencimento proporcional.

⁽²⁾ Remuneração para carga horária semanal de 24 horas.

1- NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DOS CONCURSOS:

1.1 - Estes Concursos reger-se-ão pelas normas deste Edital, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelas comissões designadas para executá-los, juntamente com a Administração Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

1.2 - A execução destes Concursos Públicos é de responsabilidade da Empresa ACCEMP – ASSESSORIA, CONCURSOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 09.181.366/0001-89.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

2.1 - As atribuições de cada categoria funcional e os requisitos para provimento do cargo estão especificadas no anexo I deste Edital.

2.2 - Os requisitos para provimento do cargo deverão ser comprovados por ocasião da posse.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - PERÍODO: De 10 a 24 de agosto de 2009, em dias úteis.

3.2 - HORÁRIO: **Das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira em dias úteis.**

3.3 - LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Av. 25 de Julho nº 538 - Coronel Pilar - RS.

3.4 - CONDIÇÕES:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) pagar a taxa de inscrição na Tesouraria da Prefeitura, no seguinte valor:

Nº Concurso	Categoria Funcional	Valor
C. 01/2009	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 73,80
C. 02/2009	MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 73,80
C. 03/2009	ENFERMEIRO	R\$ 73,80
C. 04/2009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 49,20
C. 05/2009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 73,80

3.5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Documento oficial de Identidade com fotografia;
- b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- c) Documentos que constituirão a Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 4.2 e anexo IV (somente para a categoria funcional de Professor de Educação Infantil).
- d) para inscrição como pessoa portadora de deficiência, além do estabelecido acima, apresentar requerimento, conforme Anexo V deste Edital, juntamente com Laudo de junta médica, nomeada pelo Município, comprovando a deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato fará declaração de que tem conhecimento das normas que regem o concurso e, principalmente **dos requisitos necessários para provimento do cargo, conforme consta no item 9.4 deste Edital e outros que por imposição legal venham a ser instituídos.**

3.7 - A inscrição será efetivada mediante apresentação dos documentos citados no item 3.5 e preenchimento de ficha de inscrição.

3.8 - No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos constantes no subitem 3.5, o instrumento de mandado, contendo poderes específicos para inscrição no Concurso Público, com firma reconhecida e documento de identidade do procurador. O procurador não poderá ser Servidor Público do Município de Coronel Pilar - RS.

3.9 - Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.

3.10 - O candidato que, tendo efetuado sua inscrição nos termos acima, não tiver seu nome no rol das inscrições aptas à homologação, poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de divulgação das inscrições recebidas.

4 - DAS PROVAS - PONTUAÇÃO e APROVAÇÃO:

Estes concursos constarão de provas conforme especificado a seguir, totalizando 100 pontos:

- C. 01/2009 – MÉDICO CLÍNICO GERAL
- C. 02/2009 – MÉDICO PSIQUIATRA
- C. 03/2009 - ENFERMEIRO
- C. 04/2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Tipos de provas	Nº de questões	Pontuação	Mínimo para aprovação
Prova escrita de Português	10	20 pontos	---
Prova escrita de Legislação	10	20 pontos	---
Prova escrita de Conhecimentos Específicos (eliminatória)	20	60 pontos	30 pontos
TOTAL	40	100 pontos	50 pontos

- C. 05/2009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipos de provas	Nº de questões	Pontuação	Mínimo para aprovação
Prova escrita de Português	10	20 pontos	---
Prova escrita de Legislação	10	20 pontos	---
Prova escrita de Conhecimentos específicos (eliminatória)	20	40 pontos	20 pontos
TOTAL PROVA ESCRITA	40	90 pontos	45 pontos
PROVA DE TÍTULOS (classificatória)		Até 10 pontos	
TOTAL		100 pontos	---

4.1 – PROVA ESCRITA:

4.1.1 - A prova escrita será desenvolvida em, no máximo, três (03) horas a partir das devidas orientações.

4.1.2 - Os conteúdos programáticos das provas fazem parte do ANEXO II do presente Edital.

4.2 - PROVA DE TÍTULOS: (somente para C. 05/2009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

4.2.1 - À Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente concorrerão os candidatos aprovados na Prova Escrita.

4.2.2 - Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através do formulário próprio conforme modelo constante do anexo IV deste Edital, preenchido em duas vias, de acordo com a numeração de cada documento. Uma delas será devolvida ao candidato, como comprovante de sua prova. À outra via serão juntadas as fotocópias dos títulos, em folhas devidamente numeradas e rubricadas e servirá para avaliação da prova pela Banca Examinadora.

4.2.2.1 – O candidato que, por qualquer motivo, não concorrer na prova de títulos, no ato da inscrição fará declaração no formulário destinado à referida prova.

4.2.3 - Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original para autenticação por parte do servidor responsável pelo recebimento da inscrição, caso não esteja autenticado em tabelionato.

4.2.4 - No formulário onde serão relacionados os títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, o qual não será avaliado como título.

4.2.5 - Serão considerados títulos, com a respectiva valorização:

Especificação	Quantidade	Pontuação	Pontuação
---------------	------------	-----------	-----------

	máxima de títulos	(unitário)	Máxima
Cursos de graduação em licenciatura plena relacionados com a educação, exceto aquele que concede habilitação mínima para exercício do cargo	01	03	03
Cursos de pós-graduação em nível de especialização na área de educação – carga horária mínima de 360 horas	02	01	02
Cursos de pós-graduação em nível de mestrado na área de educação	01	01	01
Cursos de pós-graduação em nível de doutorado na área de educação	01	01	01
Participação em cursos, seminários, treinamentos, simpósios, congressos e encontros, com freqüência de no mínimo 40 horas, na área da educação, realizados a contar de 1º/01/2005.	06	0,5	03

4.2.6 - A Prova de Títulos terá valorização máxima de até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a esse limite.

4.2.7 - Não será avaliado como título o curso cuja habilitação seja requisito para o exercício do cargo.

4.2.8 - Os documentos comprobatórios de títulos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou não apresentar expressamente a carga horária freqüentada, não serão avaliados.

4.2.9 - O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.2.10 - Os documentos comprobatórios de títulos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou não apresentarem expressamente o conteúdo programático, a carga horária freqüentada e registro do órgão executor, não serão avaliados.

4.2.11 - O certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se estiver acompanhado da tradução original ou no caso de Graduação ou Pós-Graduação, da revalidação de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, exceto os certificados expedidos pelos países integrantes do Mercosul.

5 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 - As provas serão realizadas em data e horário conforme estabelecido no Cronograma de Eventos fixado no item 12, deste Edital.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário fixado para o início dos trabalhos, munido do **comprovante de inscrição e documento de identidade com fotografia**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.3 - Será vedado o acesso ao local da realização das provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos, bem como aquele que não apresentar os documentos referidos no item 5.2.

5.4 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada e nem será realizada prova em separado, seja qual for o motivo.

5.5 – Durante a realização das provas não serão permitidas consultas, uso de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico e será excluído do processo o candidato que se portar com descortesia para com qualquer dos aplicadores de provas, coordenadores ou demais autoridades presentes ou for surpreendido comunicando-se com outro ou ainda ausentar-se do recinto da prova sem acompanhamento do fiscal.

5.6 - O candidato, ao terminar a sua prova, devolverá todo o caderno de provas e a grade de respostas ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município que, para segurança do processo, reserva-se o direito a todo material de aplicação de provas. Se assim não proceder, o candidato será também passível de exclusão do Concurso.

5.7 - Não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

5.8 - A grade de respostas é o único documento que será considerado para correção.

5.9 - As provas escritas, sob pena de nulidade, não serão assinadas nem conterão qualquer sinal que permita a identificação do candidato. Os dados de identificação e a assinatura do candidato constarão apenas em parte destacável da grade de respostas, que terá número de identificação repetido na capa e na grade de respostas do caderno de prova.

5.9.1 - A parte destacável será lacrada em envelope na presença dos candidatos, que será assinado ou rubricado por todos eles, durante a realização das provas.

5.9.2 - A grade de respostas não será substituída e nela deverá ser assinalada apenas uma alternativa para cada questão.

5.9.3 - Serão anuladas as questões que contiverem emendas, rasuras ou assinalações duvidosas, bem como as que não estiverem preenchidas na grade ou tiverem dupla assinalação.

5.10 - Será excluído do concurso o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- b) ausentar-se do recinto da prova, sem o acompanhamento do fiscal;
- c) ao concluir a prova, não devolver ao fiscal da sala, o caderno de provas completo e a grade de respostas.

6 - DA IDENTIFICAÇÃO E REVISÃO DE PROVAS:

6.1 - As provas escritas serão identificadas, em seção pública, **em data, horário e local a ser fixados através do Edital de Divulgação das Inscrições que será publicado, no dia 26 de agosto de 2009, no quadro de publicações da Prefeitura de Coronel Pilar /RS e no site www.pmcoronelpilar.com.br**

6.2 - É direito do candidato recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.

6.3 - A revisão de questões é direito do candidato sendo que o pedido deverá ser protocolado junto à Prefeitura, no prazo estabelecido no cronograma de eventos do concurso, instruído em duas partes separadas, observando o seguinte:

1ª parte - Que ficará sob responsabilidade da Comissão Executiva do Concurso (Município), composta de requerimento contendo o nome completo e o número de inscrição do candidato e a indicação do nome do cargo para o qual está prestando o concurso público, bem como o número do respectivo Edital de Abertura.

2ª parte – Que será encaminhada à Comissão Examinadora para análise; deverá conter a indicação do cargo postulado, as razões do recurso, as questões impugnadas com a respectiva exposição detalhada dos fundamentos recursais, indicando a devida bibliografia.

6.4 - O prazo para interpor pedido de reconsideração será de 01 (um) dia a contar do dia seguinte ao da publicação da decisão inicial do Prefeito de Coronel Pilar (RS).

6.5 - Não será conhecido o recurso:

- a) interposto fora do prazo legal;
- b) apresentado em desconformidade com as normas estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentar identificação do candidato na segunda parte do mesmo;
- d) que contiver argumentações idênticas a recursos já apresentados.

6.6 - Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidatos será estendido aos demais concorrentes que estiverem na mesma situação.

7 - CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

7.1 - A classificação final será por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 - Em caso de empate no total de pontos obtidos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 - C. 01/2009 – MÉDICO CLÍNICO GERAL; C. 02/2009 – MÉDICO PSIQUIATRA; C. 03/2009 – ENFERMEIRO e C. 04/2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) persistindo o empate será realizado sorteio público.

7.2.2 - C. 05/2009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) tiver obtido maior nota na prova escrita;
- b) tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) persistindo o empate será realizado sorteio público.

8 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS:

8.1 - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme laudo a ser emitido por junta médica municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 19, inciso V da Constituição Estadual e Lei Municipal nº063/2001.

8.2 – De acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 063/2001, o candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato de inscrição para o concurso, laudo médico emitido por junta médica oficial do município, que comprove a deficiência alegada,

8.3 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

8.4 - A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.5 - Somente tomarão posse os candidatos inscritos e classificados sob essa condição se comprovada por junta médica nomeada pelo município, a deficiência bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

8.6 - Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento para a realização das provas, deverão declará-lo em documento anexo ao requerimento de inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9 - DO PROVIMENTO:

9.1 - O provimento do cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - **A aprovação não garante nomeação imediata**, mas sim, de acordo com as necessidades e disponibilidades da Administração.

9.3 - O Poder Executivo reserva-se o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade da administração, observado o interesse público.

9.4 - Fica o candidato advertido de que a posse no cargo só será deferida se exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Ter atingido a idade mínima e não ter ultrapassado a idade máxima prevista em Lei, na data do encerramento das inscrições, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 060/2000;
- g) Possuir escolaridade mínima e/ou habilitação legal para o exercício do cargo conforme segue:

C. 01/2009 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Curso Superior completo em Medicina; estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

C. 02/2009 - MÉDICO PSIQUIATRA

Curso Superior completo em Medicina, habilitação em Psiquiatria; estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

C. 03/2009 - ENFERMEIRO

Curso Superior completo em Enfermagem; estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

C. 04/2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Enfermagem; estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

C. 05/2009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação;

h) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;

i) Outras condições em que a Legislação Municipal pertinente e específica de cada cargo possa exigir.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DESTES CONCURSOS:

10.1 - Estes concursos terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - A divulgação oficial sobre o processamento destes concursos será feita, na íntegra, através do quadro de publicações da Prefeitura e pelo site www.pmcoronelpilar.com.br

11.2 – É de responsabilidade do candidato inteirar-se do cronograma de eventos destes concursos públicos.

11.3 - A inscrição implica no conhecimento dos termos do presente Edital e o compromisso tácito, por parte do candidato em aceitar todas as condições estabelecidas.

11.4 - Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância do candidato às exigências deste Edital.

11.5 - O candidato classificado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço, sob pena de, se não for encontrado no endereço fornecido, ser considerado desistente.

11.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do concurso.

11.7 - O Edital de abertura, na íntegra, estará afixado no local das inscrições, onde o candidato poderá adquirir cópia do mesmo.

11.8 - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorridas nestes concursos públicos, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente, Lei 9478/91.

12 – CRONOGRAMA DE EVENTOS:

Evento	Data
Abertura das inscrições	10-08-2009
Encerramento das inscrições	24-08-2009

Publicação do Edital de Divulgação das Inscrições	26-08-2009
Período para interposição de recursos referente a indeferimento de Inscrições	27,28 e 31-08-2009
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	02-09-2009
Realização das provas: - Local: Estadual de Ensino Médio São Lourenço Endereço: Av. 25 de Julho, 762, Centro, Coronel Pilar/RS - Horário: 9 horas	*
Sessão pública para identificação de provas: Local: Sala de Reuniões do Posto de Saúde Municipal Rua A, 50, Coronel Pilar/RS	*
Publicação do Edital de resultado das provas	*
Período para interposição de recursos	*
Divulgação do resultado do julgamento de recursos	*
Prazo para pedido de reconsideração	*
Divulgação do julgamento de pedido de reconsideração	*
Convocação de candidatos empatados em todas as provas para sorteio público	*
Sessão pública para sorteio de classificação dos candidatos empatados em todas as provas	*
Homologação do resultado das provas	*

* A ser definido e divulgado no dia 26-08-2009.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL PILAR, 31 de julho de 2009.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

ANEXO I
AO EDITAL Nº 001/2009

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Categoria Funcional: MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PSIQUIATRA

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Atender ao público em geral, através de consultas médicas; prescrever medicamentos e/ou procedimentos; encaminhar pacientes a serviços médicos especializados;

b) **Descrição Analítica:**

Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, à domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os a chefia de serviço; ministrar tratamento médico-psiquiátrico; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro urgente; mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos à domicílio entregando-se a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída da equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos do Município; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidato a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso público municipal e empresas privadas; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendação terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 08, 12, 16 ou 20 horas, a ser definida pela Administração, por ocasião da nomeação;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

b) Instrução: Curso superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho.

Categoria Funcional: ENFERMEIRO

Padrão de vencimento: 07

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem.

b) **Descrição Analítica:**

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidades a

ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho;

Categoria Funcional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão de vencimento: 05

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.
- b) **Descrição Analítica:** Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilidade de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais de sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente, em relação a ingestão, excreção; manter atualizado o prontuário dos clientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, enema ou outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo e curso específico em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho;

Categoria Funcional: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar o trabalho docente para crianças de 4 e 5 anos de idade; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões

pedagógicas e administrativas; participar de seminários, cursos, palestras; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir do Projeto Político Pedagógico da escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado às crianças de 4 e 5 anos, em consonância com o plano global da escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, alunos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao alcance do fins educacionais da escola. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; propiciar as crianças: jogo simbólico, representação do espaço, motricidade fina e ampla, além de favorecer a capacidade de representação, acesso ao mundo escrito e o desenvolvimento da linguagem, capacidades criativas, motoras, afetivas, sensibilidade musical e ritmo, equilíbrio corporal. Trabalhar as áreas de: identidade e autonomia pessoal; meio físico e social; comunicação e representação. Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 22 horas e/ou 24 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Formação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2009.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- C. 01/2009 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
- C. 02/2009 - MÉDICO PSIQUIATRA
- C. 03/2009 - ENFERMEIRO
- C. 04/2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português:

Leitura e interpretação de diferentes gêneros de texto correntes na sociedade e no cotidiano (literários, jornalísticos, publicitários, etc); ampliação do campo semântico e da construção de significações a partir do texto e de seu propósito; análise lingüística de elementos presentes no texto e sua função enquanto constituintes daquele gênero.

Aspectos lingüístico-gramaticais: frase, oração e período; classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronomes, numeral, verbo, advérbio, preposição e conjunção; orações coordenadas e subordinadas; discurso direto, indireto e indireto livre; pontuação; nova ortografia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em:

http://www.abril.com.br/arquivo/acordo_ortografico.pdf, acesso em 28-7-09.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2000.

CUNHA, Celso. CINTRA, Lendley. **Nova Gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira.** São Paulo: Globo, 1996.

ZANOTTO, N. **A nova ortografia explicada.** Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

ZANOTTO, Normelio. **Português para uso profissional.** Facilitando a escrita. Caxias do Sul: EDUCS, 2002.

Legislação:

- Lei Orgânica Municipal (na íntegra).
- Lei Municipal nº 060/2001 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Títulos I, II, IV, V e VI.
- Lei Municipal 061/2001 - Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município (na íntegra).
- Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 10 de outubro de 1988 e suas alterações posteriores até 31-07-2009:
 - Título I - Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º)
 - Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17)
 - Título III – Da Organização do Estado
 - Capítulo IV – Dos Municípios (art. 29 ao 31)
 - Capítulo VII – Da Administração Pública (art. 37 ao 41)
 - Título VIII – Da Ordem Social
 - Capítulo I – Disposição Geral (art. 193)
 - Capítulo II – Da Seguridade Social (art. 194 ao 204)
 - Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (art. 226 ao 230)
- Constituição do Estado do rio Grande do Sul, promulgada em 03 de outubro de 1989 e suas alterações posteriores até 31-07-2009:
 - Título I - Dos Princípios Fundamentais (art. 1º e 2º)
 - Título II- Da Organização do estado
 - Capítulo II – Dos Municípios (art. 8º ao 15)

Capítulo IV – Da Administração Pública (art. 19 ao 28)
Título VII – Da Segurança Social
Capítulo I – Disposições Gerais (art. 189 ao 195)
Capítulo III – Da Saúde e do Saneamento Básico (art. 241 ao 249)
Capítulo V – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios e da Defesa do Consumidor (art. 260 ao 263)

Conhecimentos Específicos:

C. 01/2009 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. PEDIATRIA: Distúrbios respiratórios do recém nascido; Icterícia neonatal; Infecções neonatais; Imunizações; Doenças dermatológicas em pediatria; Sibilância do lactente; Asma; Infecções do trato respiratório superior e inferior; Fibrose cística; Otite externa; Otite média; Febre Reumática; Diarréia; Parasitoses; Desidratação e Terapia de reidratação oral; Enurese; Glomerulopatias; Refluxo vesicoureteral; Anemias; Doenças linfoproliferativas; Neoplasias da infância; Imunodeficiências; Convulsões na infância; Infecção do sistema nervoso central na infância.

2. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: Assistência pré-natal; Diagnóstico de Gestação; Ciclo menstrual; Indução de parto; Anticoncepção; Parto disfuncional; Cesárea e episiotomia; Fórcepe; Assistência ao trabalho de parto; Abdome Agudo na gestação; Endometriose; Prematuridade; Morte Fetal; Pós-datismo; Doenças hipertensivas na gestação; Puerperio normal e patológico; Drogas na gestação/amamentação; Anemia durante a gestação; Crescimento intra-uterino restrito; Ruptura prematura de membranas; Infecções na gestação; Infecções congênitas; Trabalho de parto prematuro; Abortamento; Gestação ectópica; Infertilidade; Reprodução Humana; Diabetes Mellito Gestacional; Gestação múltipla; Puberdade e desenvolvimento infanto-puberal; Tensão pré menstrual; Incontinência urinária; Climatério e menopausa; Urgências ginecológicas; Violência sexual; Doenças sexualmente transmissíveis; Vulvovaginites; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica crônica; Miomatose; Amenorréias; Síndrome dos ovários policísticos; Câncer de colo de útero; Câncer de mama.

3. MEDICINA INTERNA: Aneurisma de aorta; Doença aortoilíaca; Doença carotídea; Doença oclusiva femoropoplíteia; Oclusão arterial aguda; Trombose venosa profunda; Varizes de membros inferiores; Aterosclerose; Isquemia Miocárdica; Dissecção de aorta; Tromboembolismo pulmonar; Patologias do esôfago; Patologias do estômago; Câncer de pâncreas; Pancreatite aguda e crônica; Cirrose hepática; Esteatose hepática; Metástase hepática; Hepatites; Colelitíase; Colecistite; Coledocolitíase; Tumores o trato biliar; Patologias do Intestino delgado; Patologias do cólon; Patologias do reto e do ânus; Apendicite aguda; Hemorragias do trato gastrointestinal; Abdômen agudo; Obstrução intestinal; Abscesso pulmonar; Carcinoma brônquico e pulmonar; Derrame pleural; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumonias adquiridas na comunidade e nosocomiais; Miastenia gravis; Tumores de mediastino; Hiperplasia Benigna de Próstata, Câncer de Próstata, Incontinência Urinária; Infecções do trato urinário; Disfunção sexual; Lombociatalgias; Cervicobraquialgias; Fraturas e luxações; Discopatias, Patologias da tireóide; Sinusite; Rinite; Amidalites; Arritmias cardíacas; Cardiopatia isquêmica; Cardiomiopatias; Hipertensão arterial sistêmica; Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca; Valvulopatias cardíacas; Artrite reumatóide; Osteoartrose; Fibromialgia; Artropatias; Lupus eritematoso sistêmico; Osteoporose; Síndrome do túnel do carpo; Tendinites; Dermatites; Dermatozoonoses; Hanseníase; Infecções da pele; Micoses superficiais; Tumores de pele; Diabetes Mellito; Complicações agudas e crônicas do diabetes mellito; Dislipidemias; Síndrome metabólica; Anemias; Linfomas; Leucemias; Distúrbios da coagulação; HIV e SIDA; Toxoplasmose; Tuberculose; Endocardite infecciosa; Febre amarela; Infecção de vias aéreas superiores; Distúrbios do equilíbrio ácido-base; Distúrbios dos eletrólitos; Glomerulopatias; Síndrome

nefrítica; Síndrome nefrótica; Litíase renal; Insuficiência renal aguda e crônica; Doenças cerebrovasculares; Depressão maior; Distúrbios do sono; Esquizofrenia; Transtornos alimentares; Transtornos de Personalidade; Delirium; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

4. EMERGÊNCIA: Trauma abdominal; Trauma cranioencefálico; Trauma raquimedular; Trauma torácico; Trauma vascular; Pneumotórax; Parada cardiorrespiratória; Tratamento do grande queimado; Atendimento ao politraumatizado.

5. MEDICINA SOCIAL: Código de Ética Médica; Estudos epidemiológicos; Indicadores de saúde; Legislação Federal e Estadual do SUS; Prevenção de doenças e agravos à saúde; Programa de Saúde da Família: conceito e características; Saúde do trabalhador; Sistema único de saúde; Vigilância epidemiológica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. DE CHERNEY AH e NATHAN L. **Current Obstetric & Gynecologic. Diagnosis & Treatment.** 9th ed. McGraw-Hill/Appleton & Lange, 2002.
2. McGraw-Hill/Appleton & Lange, 2002. BEHRMAN, Richard E. Nelson: **Textbook Pediatrics.** 17 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
3. FERREIRA, J. P.; **Pediatria diagnóstico e tratamento.** Porto Alegre: ARTMED, 2006.
4. COHEN, Moises; **Tratado de Ortopedia.** São Paulo: Rocca, 2007.
5. DOHERTY, Gerard M., WAY, Lawrence W. et al; **Current surgical diagnosis & treatment.** 12th Ed. New York, NY: Lange Medical, 2006.
6. GOLDMAN, Lee., AUSIELLO, Dennis., Ed. Cecil: **Tratado de Medicina Interna,** 22ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
7. BRAUNWALD, Eugene, ed. et al.; Harrison's **Principles of Internal Medicine.** 16th Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.
8. SAMPAIO, Sebastião A. P.; RIVITTI, Evandro A.; **Dermatologia.** 2ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
9. DUNCAN, B. B., SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J.; e col. **Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** 3. ed. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2004.
10. BRIGGS, Gerald G. **Drugs in pregnancy and lactation: a reference guide to fetal and neonatal risk.** 7 ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2005.
11. FOCACCIA, Roberto, et al; **Tratado de infectologia.** 3ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2005.
12. KAPLAN, HAROLD I.; GREBB, JACK A.; SADOCK, BENJAMIN JAMES. **Compendio de psiquiatria.** Porto Alegre: Artmed, 2007.
13. MANTOVANI M. **Suporte básico e avançado de vida no trauma.** São Paulo: Atheneu; 2005.
14. PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: Teoria e Prática.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.
15. FLETCHER, R.H e FLETCHER S.W. **Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais.** 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2006.
16. Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Conselho Estadual de Saúde. SUS é legal - legislação federal e estadual do SUS. Outubro de 2000.
17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
18. Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências e suas alterações/regulamentações posteriores: na íntegra.
19. Lei Nº 8.142/1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
20. Portaria Nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
21. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS nº 01/2001, aprovada pela Portaria nº 095, de 26/01/2001, do Ministério da Saúde.
22. SUS-RS - Descentralizando e Democratizando o Conhecimento. Coletânea de Legislação do Sistema Único de Saúde/SUS, Editora Nova Prova.
23. SUS É LEGAL – Legislação Federal e Estadual, Secretaria da Saúde – Conselho Estadual de Saúde – RS, outubro 2000.

24. Código de Ética Médica - Conselho Federal de Medicina
Obs.: A legislação federal está disponível no site www.planalto.gov.br

C. 02/2009 - MÉDICO PSIQUIATRA

1. Doenças Psiquiátricas
Distúrbios do sono
Suicídio
2. Ciclo vital, estrutura e dinâmica familiares. Crises familiares, evolutivas e não evolutivas.
Disfunções familiares.
3. Dinâmica de grupo
4. Classificação multiaxial em Psiquiatria
5. Fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da criança, do adolescente, do adulto e do idoso
6. Relação médico-paciente
7. Transtornos de ansiedade
8. Transtornos dissociativos e conversivos
9. Transtornos do humor
10. Transtornos somatomorfos
11. Delírium, demência e transtornos amnésicos
12. Transtornos relacionados e substâncias
13. Esquizofrenia e outras psicoses
14. Sexualidade humana
15. Transtornos alimentares, do sono e do controle de impulsos
16. Transtornos de ajustamento e de personalidade e transtornos psicossomáticos
17. Emergências psiquiátricas
18. Transtorno da infância e adolescência (incluindo abuso e negligência)
19. Ética profissional.
20. Sistema Único de Saúde; Programa de Saúde da Família;

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. KAPLAN, Sadock e Grebb. **Compêndio de Psiquiatria**. Ed. Artes Cuédicas, 7ª edição
2. KAPLAN, Harold I. SADOCK, Benjamin J. **Tratado de Psiquiatria**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
3. LANCETTI, Antonio; AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Saúde Coletiva**. In: CAMPOS, GWS et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p.615-634.
1. Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Conselho Estadual de Saúde. SUS é legal - legislação federal e estadual do SUS. Outubro de 2000.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
3. Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências e suas alterações/regulamentações posteriores: na íntegra.
4. Lei Nº 8.142/1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
5. Portaria Nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
6. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS nº 01/2001, aprovada pela Portaria nº 095, de 26/01/2001, do Ministério da Saúde.
7. SUS-RS - Descentralizando e Democratizando o Conhecimento. Coletânea de Legislação do Sistema Único de Saúde/SUS, Editora Nova Prova.
8. SUS É LEGAL – Legislação Federal e Estadual, Secretaria da Saúde – Conselho Estadual de Saúde – RS, outubro 2000.
9. Código de Ética Médica - Conselho Federal de Medicina

10. Lei 10.216/2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Obs.: A legislação federal está disponível no site www.planalto.gov.br

C. 03/2009 – ENFERMEIRO

1. Assistência de enfermagem clínico-cirúrgica.
2. Funções do Enfermeiro(a) nos exames complementares: Anamnese, Exame físico, Posições, Sinais e sintomas, Complicações, Cuidados de enfermagem
3. Assistência de enfermagem em Pediatria: Desidratação e desnutrição; Doenças respiratórias; Problemas dermatológicos e neurológicos.
4. Assistência de enfermagem na saúde mental: Desenvolvimento psicológico; Distúrbios psicológicos; Abuso de drogas e álcool.
5. Métodos de esterilização e desinfecção.
6. Assistência de enfermagem em Saúde Pública: No programa nacional de imunizações; No programa de DST e AIDS; No programa de hipertensão; No programa de diabetes; No programa da criança e do adolescente; No programa de pneumologia sanitária; No programa de assistência integral à saúde da mulher; No programa de hanseníase e tuberculose; No programa de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Ética Profissional.
8. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso.
9. Sistema Único de Saúde; Programa de Saúde da Família.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRUNER. **Prática de Enfermagem**. por Nettina, Sandra M, volumes 1, 2 e 3, 7ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2003.
2. STUART, Gail W, LARAIA, Michele T. **Enfermagem Psiquiátrica, Princípios e prática**, 6ª edição, Artmed, Porto Alegre, 2001.
3. TIMBY, Bárbara K. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de Enfermagem**, 6ª edição, Artmed, 2002.
4. Normas Técnicas e operacionais, **Ações em Saúde: Pneumologia Sanitária; Saúde da criança; Saúde da Mulher**. SSMA, 1997.
5. Manual de Procedimentos para Vacinação. Brasília, Novembro de 2001.
6. Protocolos Técnicos: Atividade Física, Dislipidemias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Alimentação Saudável, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001. (http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_proced_vac.pdf . Acessado em 31-07-2009)
8. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498, de 25 de julho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Disponível em: (<http://www.portalcofen.gov.br/2007/materias.asp?ArticleID=22§ionID=35>).
9. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso. (Versão eletrônica disponível no site www.saude.gov.br/svs)
10. Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e suas alterações/regulamentações posteriores na íntegra.
11. Lei Nº 8.142/1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
12. Portaria Nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
13. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS nº 01/2001, aprovada pela Portaria nº 095, de 26/01/2001, do Ministério da Saúde.
14. SUS-RS - Descentralizando e Democratizando o Conhecimento. Coletânea de Legislação do Sistema Único de Saúde/SUS, Editora Nova Prova.

15. SUS É LEGAL – Legislação Federal e Estadual, Secretaria da Saúde – Conselho Estadual de Saúde – RS, outubro 2000.
16. Novo Código de Ética da Enfermagem Brasileira – Resolução COFEN nº 311/2007.
Obs.: A legislação federal está disponível no site www.planalto.gov.br

C. 04/2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Administração de Medicamentos (Métodos e vias de administração; Posologia ou dosagens de drogas e soluções; Intoxicação por medicamentos)
2. Orientação e Cuidados de Enfermagem no(as):
 - Programa Nacional de Imunizações;
 - Programa de Hipertensão e Diabetes;
 - Programa da Criança;
 - Programa Saúde da Mulher;
 - Programa de Saúde Mental;
 - Programa de agentes comunitários de saúde
 - Atividade física e alimentação saudável.
4. Estrutura Organizacional e os Serviços de Enfermagem.
5. Métodos de esterilização e desinfecção.
6. Assistência de enfermagem em Saúde Pública: No programa nacional de imunizações; No programa de DST e AIDS; No programa de hipertensão; No programa de diabetes; No programa da criança e do adolescente; No programa de pneumologia sanitária; No programa de assistência integral à saúde da mulher; No programa de hanseníase e tuberculose; No programa de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Ética Profissional.
8. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso.
9. Sistema Único de Saúde; Programa de Saúde da Família.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. TIMBY, Bárbara K, **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de Enfermagem**, 6ª edição, Artmed, 2002.
2. Normas técnicas e operacionais, Ações em saúde: Pneumologia Sanitária, Saúde da criança, Saúde da Mulher, Saúde mental, SSMA, 1997.
3. Manual de Procedimentos para Vacinação. Brasília, Novembro de 2001.
4. Protocolos Técnicos: Atividade Física, Dislipidemias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Alimentação Saudável, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001. (http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_proced_vac.pdf . Acessado em 31-07-2009)
6. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498, de 25 de julho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Disponível em: (<http://www.portalcofen.gov.br/2007/materias.asp?ArticleID=22§ionID=35>).
7. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso. (Versão eletrônica disponível no site www.saude.gov.br/svs)
8. Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e suas alterações/regulamentações posteriores: na íntegra.
9. Lei Nº 8.142/1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
10. Portaria Nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

11. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS nº 01/2001, aprovada pela Portaria nº 095, de 26/01/2001, do Ministério da Saúde.
 12. SUS-RS - Descentralizando e Democratizando o Conhecimento. Coletânea de Legislação do Sistema Único de Saúde/SUS, Editora Nova Prova.
 13. SUS É LEGAL – Legislação Federal e Estadual, Secretaria da Saúde – Conselho Estadual de Saúde – RS, outubro 2000.
 14. Novo Código de Ética da Enfermagem Brasileira – Resolução COFEN nº 311/2007.
- Obs.: A legislação federal está disponível no site www.planalto.gov.br

C. 05/2009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Português:

Leitura e interpretação de diferentes gêneros de texto correntes na sociedade e no cotidiano (literários, jornalísticos, publicitários, etc); ampliação do campo semântico e da construção de significações a partir do texto e de seu propósito; análise lingüística de elementos presentes no texto e sua função enquanto constituintes daquele gênero.

Aspectos lingüístico-gramaticais: frase, oração e período; classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronomes, numeral, verbo, advérbio, preposição e conjunção; orações coordenadas e subordinadas; discurso direto, indireto e indireto livre; pontuação; nova ortografia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em:

http://www.abril.com.br/arquivo/acordo_ortografico.pdf, acesso em 28-7-09.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2000.

CUNHA, Celso. CINTRA, Lendley. **Nova Gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira.** São Paulo: Globo, 1996.

ZANOTTO, N. **A nova ortografia explicada.** Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

ZANOTTO, Normelio. **Português para uso profissional.** Facilitando a escrita. Caxias do Sul: EDUCS, 2002.

Legislação:

- Lei Orgânica Municipal (na íntegra).

- Lei Municipal nº 060/2001 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Títulos I, II, IV, V e VI.

- Lei Municipal 062/2001 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências. (na íntegra)

- Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 10 de outubro de 1988 e suas alterações posteriores até 31-07-2009:

Título I - Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º)

Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17)

Título III – Da Organização do Estado

Capítulo IV – Dos Municípios (art. 29 ao 31)

Capítulo VII – Da Administração Pública (art. 37 ao 41)

Título VIII – Da Ordem Social

Capítulo I – Disposição Geral (art. 193)

Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto (art. 205 ao 217)

Conhecimentos Específicos:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90

- Lei Federal no. 9.394/96 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- Parecer CNE/CEB 04/98 e Resolução CNE/CEB no. 02/98 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental)
- Parâmetros Curriculares Nacionais – 1º e 2º ciclos
- Temas Transversais (características das áreas, objetivos, conteúdos, avaliação)
- Competências: noções, programas escolares e competências, novas competências profissionais para ensinar e suas especificidades.
- Avaliação mediadora: postura do professor, linhas norteadoras, visão construtivista do erro – segundo Jussara Hoffmann
- Avaliação formativa – segundo Philippe Perrenoud
- Formação docente numa prática educativo-progressiva- segundo Paulo Freire
- Currículo numa visão atual: características, interdisciplinaridade, globalização.
- Princípios e práticas de ensino a partir da teoria de Piaget.
- Desenvolvimento cognitivo segundo Piaget.
- Teorias da aprendizagem.
- Motivação.
- O enfoque interacionista do desenvolvimento humano: Vigostski; Vigostski e Piaget.
- A escola: problemas; o saber como instrumento básico; meio que prepara para a vida.
- A inteligência: concepções de inteligência; as inteligências, segundo Gardner; a escola e as inteligências múltiplas.
- Desenvolvimento emocional e social da criança e do adolescente.
- Interação professor-aluno. Importância do vínculo afetivo.
- Disciplina: construção da disciplina consciente e interativa.
- Fracasso escolar. Evasão e repetência.
- A psicologia genético-dialética de Wallon.
- Projeto: características; etapas de construção; papel do professor e do aluno; avaliação.
- O processo de aquisição de leitura. Evolução da escrita segundo Emília Ferreiro.
- Desenho e jogos no desenvolvimento da criança: importância; evolução, jogos de acordo com as diferentes idades.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. ALMEIDA, Fernando José de; FONSECA JUNIOR, Fernando Moraes. **Projetos e ambientes inovadores**. Ministério da Educação. Governo Federal. 2000.
2. ALVES, Rubens, **Conversas com quem gosta de ensinar**. São Paulo: Cortez Editora. 1984.
3. ALVES, Rubens. **Estórias de quem gosta de ensinar**. São Paulo. Cortez Editora. 1984.
4. ANTUNES, Celso. **Trabalhando Habilidades**. São Paulo: Editora Scipione. 2001.
5. ARROYO, Miguel G Fracasso. **Fracasso/Sucesso: Um pesadelo que patrulha nossos sonhos**. Brasília: Revista Em Aberto, 2000.
6. BOCK, Ana M. Bahia e outros. **Psicologias. Uma introdução ao estudo de Psicologia**. São Paulo: Editora Saraiva. 1999.
7. BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no. 8069, de 13 de junho de 1990.
8. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, Temas Transversais 3º. 4º. ciclos**. Brasília, 1997 e 1998.
9. CARRAHER, Terezinha Nunes. **Aprender Pensando**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1989.
10. DALLA'ZEN, Maria Izabel. **Projetos Pedagógicos: cenas de sala de aula**. Porto Alegre: Editora mediação. 2001.
11. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
12. FERREIRO, Emília; TABEROSKI, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1985.

13. FLEVELL, João H. **A Psicologia do Desenvolvimento de Jean Piaget**. São Paulo: Pioneira Editora. 1988.
14. FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo: Cortez, 1982.
15. FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
16. GARDNER, Howard. **Inteligências Múltiplas. A teoria na prática**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.
17. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Educação. Cadernos Temáticos: nºs 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 24 e 25. 2000.
18. HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
19. HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Educação e realidade, 1993.
20. HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. **Avaliação: mito e desafio: uma perspectiva construtivista**. Porto Alegre: Mediação, 1991.
21. HOFFMANN, Jussara. **Pontos e Contrapontos – do pensar ao agir em avaliação**. Porto Alegre: Mediação, 1993.
22. JOLIBERT, Josette e colaboradores. **Formando crianças leitoras**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1994. Volume I.
23. JOLIBERT, Josette e colaboradores. **Formando crianças produtores de textos**. Porto Alegre. Artes Médicas. 1994. Volume II.
24. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL no. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
25. MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.
26. PERRENOUD, Philippe. **Avaliação- da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
27. PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
28. PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
29. PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.
30. RESOLUÇÃO 2/98 e PARECER 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
31. Revistas: Profissão Mestre e Presença Pedagógica. 2002.
32. SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
33. Secretaria da Educação. Governo do Estado. **Padrão Referencial de Currículo. Ensino Fundamental**. Porto Alegre: 1998. Cadernos 1 a 14.
34. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Disciplina: Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola**. São Paulo: Libertad.
35. VYGOTSKY: Uma perspectiva histórico-cultural da educação. Editora Vozes. Rio de Janeiro. 2000.
36. WASDSWORTH, Barry J. **Piaget para professor da pré-escola e 1º grau**. São Paulo: Pioneira Editora. 1987.
37. XAVIER, Maria Luiza M e DALLA'ZEN, Maria Isabel H. **O Ensino nas séries iniciais. Das concepções teóricas às metodológicas**. Porto Alegre: Editora Mediação. 1997.

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2009

PREFEITURA DE CORONEL PILAR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL Nº 001/2009

CONCURSO PÚBLICO PARA _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. Nº DE INSCRIÇÃO: _____

3. FILIAÇÃO: _____

4. DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

5. ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE: _____

7. ESCOLARIDADE: _____

8. DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Tipo: _____

Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Concurso e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas.

Data: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DE CORONEL PILAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO PARA _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

O candidato deverá comparecer ao local das provas, com 15 minutos de antecedência, munido deste cartão de identificação, documento de identidade, lápis, caneta e borracha.

ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2009

PREFEITURA DE CORONEL PILAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2009 – PROFESSOR EDUC. INFANTIL
PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Nº HORAS FREQUENTADAS	PONTUAÇÃO	CONFER. (Banca Examinadora)
	CURSOS DE GRADUAÇÃO				
	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO -				
	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO -				
	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO -				
	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ENCONTROS				

HABILITAÇÃO UTILIZADA PARA INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

A presente relação deve ser acompanhada de cópia autenticada dos certificados acima relacionados.

A autenticação poderá ser feita por servidor municipal.

ANEXO V AO EDITAL Nº 001/2009

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

CONCURSO PÚBLICO Nº/2009-.....
(categoria funcional)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

(Nome do candidato) _____ **REQUER**
inscrição especial como **PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA** nos termos da legislação vigente,
conforme laudo médico anexo e especificações abaixo:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

() **NÃO NECESSITO** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITO** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(O presente só terá validade se acompanhado de LAUDO MÉDICO com CID).

(Data e assinatura)